Ao Vereador interessado.
Pompeia,

0 3 FEV 2020

Presidente

Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Urbanização
Coordenação-Geral de Melhoria Habitacional

Ofício nº 257/2019/CGMH/DUR/SNH-MDR

Brasília, 27 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente
Câmara Municipal de Pompéia-SP
Rua João da Costa Vieira, 584 - Centro
17580-900 Pompéia-SP

Assunto: **Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Oferta Pública de Recursos a municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.**

Protocolo n° 007311.01.02/2011-40

Referência: Ofício n° 615/2019, de 14 de agosto de 2019 / Processo nº 59000.021135/2019-70.

Senhor Presidente,

1. Reportamo-nos ao expediente em referência, recepcionado por esta Secretaria, que trata das operações contratadas por meio do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), firmado entre o Município de Pompéia-SP com a Instituição Financeira (IF) COBANSA Cia. Hipotecária, para a produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais (UH), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública de Recursos (PMCMV Oferta Pública) em municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

2. Importa esclarecer que o PMCMV Oferta Pública tem por objetivo apoiar estados e municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, em áreas urbanas, voltadas ao atendimento de beneficiários com renda bruta familiar até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por meio de instituições financeiras e agentes financeiros (IF/AF) definidos no parágrafo 2º, do artigo 6º-B, da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, autorizados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, nas condições previstas pela Circular nº 3.561, de 26 de outubro de 2011, e pelos Ministério das Cidades e da Fazenda, no âmbito de suas competências.

3. Dessa forma, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que incorporou as atribuições do extinto Ministério das Cidades (MCIDADES), estabelece as diretrizes e

condições gerais para a implantação do PMCMV Oferta Pública. Dentre outras atribuições, realiza a gestão e avaliação da execução e dos resultados do programa, e, em conjunto com o Ministério da Economia, que incorporou as atribuições do extinto Ministério da Fazenda, realiza a oferta pública de recursos às IF/AF do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Enquanto que os Estados e Municípios participam como proponentes, submetendo propostas de projeto em conformidade com as orientações contidas nos normativos do Programa.

4. Ainda, ressalta-se que, na execução do PMCMV Oferta Pública, a instituição financeira (IF) habilitada se responsabiliza pela análise da viabilidade técnica, jurídica e documental das obras e serviços contratados, bem como é responsável por acompanhar a execução das obras. Sendo que a participação da Cobansa na 2ª oferta pública de recursos está homologada pela Portaria Ministerial nº 235, de 1º de junho de 2012 (Diário Oficial da União – DOU de 04 de junho de 2012), do extinto MCIDADES.

5. A IF é responsável por firmar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com os proponentes (Estados ou Municípios), bem como estabelecer o contrato com os beneficiários finais do Programa, responsabilizando-se pela consecução do objeto contratado e do pagamento dos recursos subvencionados.

6. O Programa teve sua última prorrogação estabelecida pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que ao modificar a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, autorizou o então MCIDADES a fixar novas condições de pagamento e prazos para a conclusão das unidades habitacionais do PMCMV Oferta Pública. Por meio da edição da Portaria nº 494, de 21 de julho de 2017, o Ministério dispôs sobre a concessão de novo prazo e estabeleceu as condições para conclusão e entrega das unidades habitacionais.

7. Assim, a referida Portaria estabeleceu, ainda, que a retomada das obras não concluídas somente poderia ocorrer mediante o estabelecimento de Termo de Adesão (TA) e Declaração de Viabilidade de Obras (DVO), emitidos pelas IF/AF até 24 de agosto de 2017. Por força da Lei, foi concedido prazo de prorrogação de até 12 (doze) meses, correspondente à data de 12 de julho de 2018.

8. Entretanto, a COBANSA não aderiu aos termos da Portaria nº 494, de 2017. Nesse sentido, importa informar que a IF, desde a primeira prorrogação de prazo, regulamentada por meio da Portaria Ministerial nº 340, de 20 de junho de 2014, apresentou declarações de viabilidade das operações sob sua responsabilidade, inclusive a da obra em apreço.

9. No fim da prorrogação de prazo para conclusão das obras, estabelecida pela Portaria nº 169, de 10 de maio de 2016, e com a possibilidade de novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais por meio da referida Portaria, a COBANSA foi a única instituição a não emitir TA e DVO das obras sob sua responsabilidade, ao tempo que também não procedeu com a conclusão e entrega das unidades habitacionais em andamento à época.

10. Com isso, esta pasta ministerial iniciou as providências administrativas para ressarcimento ao erário dos recursos referentes às unidades não concluídas, conforme determinado nos incisos VI e VII, parágrafo único, artigo 7º da Lei 11.977/2009. Entretanto, a COBANSA solicitou a este MDR a reavaliação das cobranças de devolução dos recursos, informando que tem interesse em dar continuidade às obras inconclusas, caso seja autorizada nova prorrogação do prazo para conclusão das operações do PMCMV Oferta Pública, o qual será analisado em caso da edição de Medida Provisória que está sendo proposta por este MDR.

11. Nesse ponto, cabe informar que diante da finalização do prazo estabelecido em Lei e ciente dos possíveis impactos decorrentes das obras inconclusas, este Ministério está propondo edição de Medida Provisória com o objetivo de encerrar as operações em andamento

do PMCMV Oferta Pública, visando deixar o menor número possível de obras inconclusas e reconhecer a entrega do maior número possível de unidades concluídas aos seus respectivos beneficiários. Tal ato, contudo, depende de aprovação de outros Ministérios, bem como aprovação legislativa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO VLADIMIR M. LIMA
Diretor do Departamento de Urbanização – Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Vladimir Moura Lima**, **Diretor-Substituto do Departamento de Urbanização da Secretaria Nacional de Habitação**, em 27/12/2019, às 17:50, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498307** e o código CRC **D30256CA**.

SAUS, Quadra 01, lote 1/6 - Bloco H, 11º Andar - Sala 1.101 Edifício Telemundi II CEP: 70070-010 - Brasília - DF
Telefones: (61) 2108-1929/1912 - Fax: (61) 3221-1709 - e-mail: snh@cidades.gov.br

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

MOÇÃO N.º 15 **/2019** **Proc.** 43953 **Of.** 015a 016/2019

AUTOR: **LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN**

ASSUNTO: Manifesta apelo ao Ministério do Desenvolvimento Regional Visando a retomada das obras da Programa Minha Casa Minha Vida em Pompeia.

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por .....a.....votos
Pompeia, 12 /08/2019.
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Regional, Gustavo Canuto, manifestando apelo a fim de que sejam retomadas as obras de construção das unidades habitacionais contratadas no âmbito do programa do governo federal Minha Casa, Minha Vida 2, objeto do Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município de Pompeia (SP) e a Instituição Financeira COBANSA Cia. Hipotecária.

Ocorre que os contemplados aguardam desde 2014 a entrega das casas e desde então uma sequência de prorrogações de prazo distanciou cada vez mais o acesso das famílias à moradia própria.

O estado de abandono das obras inacabadas impressiona, já que os recursos públicos investidos não alcançaram os objetivos sociais e os materiais estão sofrendo deterioração.

Isso posto, resta àquelas famílias acreditar no empenho do Governo Federal para uma solução mais urgente e precisa.

Requeiro, ainda, seja enviada cópia desta propositura ao Deputado Federal SAMUEL MOREIRA solicitando seu valioso apoio junto aos órgãos competentes para que a situação seja resolvida o mais breve possível.

Carlos Rogério Barbosa
Vereador

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

Adriana Dias Ferreira Marrasca
Vereadora

Marcio Rogério Caffer
Vereador

Valderlei Ribeiro dos Santos
Vereador

LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Vereador - PSDB

Nilson Fernandes da Silva
Vereador

Waldemar Meraci Jorge Silva Neto
Vereador

Rodolfo Figueira Marino
Vereador

Valdir Cervelin
Vereador

Marcio Rogério Caffer
Vereador

José Pereira da Silva Filh
Vereador